



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

## **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 01/2016**

**DATA DE EMISSÃO: 03/02/2016**

**ENCERRAMENTO DIA: 23/02/2016 ÀS: 15:00 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES IMEDIATAMENTE APÓS O  
TERMINO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA.**

**Carimbo e Assinatura do Proponente e Data do Recebimento**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

## **CONVITE**

**Nº 01/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**, através do Presidente da Comissão de Concurso Público, convida V.Sa. para participar do processo de licitação, na modalidade CONVITE, e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas no presente Convite e demais especificações anexas.

### **I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, **onerando as dotações nº 3.3.90.39.99.**

### **II - OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML Comissão de Concurso Público**, conforme especificações discriminadas e determinadas no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente Instrumento Convocatório.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

### **III – RETIRADA DO EDITAL, LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO.**

3.1 O presente Edital poderá ser obtido na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**, sito na Avenida Saudades, nº 1460, Centro, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, até 24 horas antes a data designada para a abertura do certame.

3.2 O envelope contendo os documentos de habilitação e proposta comercial deverá ser entregue na Avenida Saudades, nº 1460, Centro, Limeira – SP – recepção do **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML** .

3.3 Data e horário para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço: **até dia 23/02/2015, às 15:00 horas**. Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

3.4 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação – **ENVELOPE 01** e a proposta de preços – **ENVELOPE 02**, lacrado, opaco, fechado e numerado, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, que deverá ser entregue por procurador ou representante legal da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do contrato social, endereçados à Comissão de Concurso Público com os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**EDITAL NA MODALIDADE CONVITE Nº. 01/2016**

**ENVELOPE Nº. 01-"DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE 02**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**EDITAL NA MODALIDADE CONVITE Nº. XX/2016**

**ENVELOPE Nº. 01-"DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**IV - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

4.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

4.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações;

**4.4 Para habilitação da EMPRESA serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:**

4.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

4.4.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial autenticada, expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

4.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.4.4 Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**;

4.4.5 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

**4.4.6 Comprovação de registro da Instituição no Conselho Regional de Administração - CRA;**

**4.4.7 Comprovação de registro de responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA;**

4.4.8 Comprovante de **Regularidade Trabalhista**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 1º §4º da Lei nº. 12.440/2011.

**4.4.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

**4.5.0 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

4.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidões de Regularidade de Tributos – Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.2. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado.

4.5.3. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de **assembleias** de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

4.5.4 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica descritas no artigo 9º e Incisos da Lei 8.666/93.

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, em uma via, de forma clara, sem rasuras ou emendas, rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas e seguir o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste convite, apresentando as seguintes indicações:

5.1.1 Preço global, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço apresentado e o valor deste por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento da proposta de preços o valor por extenso;

5.1.2 Deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos de mão-de-obra quando necessário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto e sobre a execução do contrato a ser firmado com a Administração, não cabendo ao **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML** direta ou indiretamente e a qualquer título, qualquer responsabilidade presente e/ou futura por essas obrigações;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

5.1.3 O prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal. O prazo da validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes;

5.1.4 Assinatura do responsável/representante legal da empresa;

5.1.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas;

5.1.6 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste convite e julgou-os suficiente para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

### **VI - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.1 Que não atender aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com o objeto licitado;

6.2 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade;

6.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Concurso Público, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

### **VII - DO JULGAMENTO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

7.1 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o menor preço global;

7.2 Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, segundo o critério de desempate previsto no § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

8.1 A Empresa vencedora obrigará-se a:

8.1.1 Executar o Serviço nos moldes do Anexo I;

8.1.2 O Serviço deverá ser realizado no período de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço;

8.1.3 Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML** ou a terceiros em razão de ação, omissão defensiva ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

## **IX - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O valor orçado para a execução do objeto desta Carta Convite é de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**. Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e



benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**9.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:**

- 30% do valor total em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 30% do valor total em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, contra a divulgação dos gabaritos oficiais, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 40% do valor total em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.;

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

9.4 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

9.5 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**X - DAS PENALIDADES**

10.1 Aplicam-se a presente licitação as seguintes penalidades:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

10.1.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aqueles que:

10.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

10.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

10.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta;

10.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

10.1.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.3 Por atraso na execução do serviço, fica a Contratada sujeita a multa diária de 2% calculada sobre o valor total do contrato;

10.1.4 A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização da prestação do serviço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

10.1.5 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para o início, poderá a Administração cancelar a prestação do serviço, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93;

10.1.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

10.1.6.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

10.1.6.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

10.1.7 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Caberá a impugnação da carta convite, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

11.2 Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.3 Somente será admitida impugnação ao convite e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocoladas diretamente na Comissão de Concurso Público do **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**, das 09:00 às 16:00 horas. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail [ivan.silva@limeira.sp.gov.br](mailto:ivan.silva@limeira.sp.gov.br) ou pelo fax (19) 3444-1753, ficando, neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis conforme Lei nº 9.800/99.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

12.1 O presente Convite ficará a disposição no **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML** na Comissão de Concurso Público, sito na Avenida Saudades, nº 1460 nesta cidade. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima no horário de 09 às 16 horas;

12.2 Este Convite é regido pelas normas da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

12.3 A critério da Comissão de Concurso Público e no interesse do **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

12.3.1 Adiada a abertura da licitação;

12.3.2 Alterado o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.4 A licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse publico a juízo do **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML** no todo ou em parte.

12.5 A autenticação de documentos no próprio Departamento só será realizada até 48 horas antes da data estipulada para a realização da Sessão Pública.

12.6 Fica vedada a utilização de máquinas fotográficas, gravadores, scanners, celulares, rádios e outros equipamentos do gênero no decorrer da Sessão Pública. Assim cópias e vistas dos processos licitatórios deverão ser solicitadas somente no **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**.

### **XIII - INTEGRAM ESTE CONVITE:**

13.1 Anexo I – Termo de Referência;

Avenida Saudades, nº 1.460 - Centro - Limeira SP. - CEP: 13.480-070 Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

13.2 Anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta;

13.3 Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor conforme Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

13.4 Anexo IV – Modelo Carta Credencial;

13.5 Anexo V – Minuta Contratual;

13.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

---

**IVAN CARDOSO DA SILVA**

**Presidente da Comissão de Concurso Público  
do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos do quadro de funcionários efetivos do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, nos termos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO		CARGA HORÁRIA
			REF.	VALOR	
ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO	2	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no respectivo Conselho de Classe	48	R\$ 3.347,70	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	1	Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe	48	R\$ 3.347,70	30 Horas
AUXILIAR GERAL	2	Fundamental Incompleto	1	R\$ 1.176,00	40 Horas
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	5	Médio Completo	21	R\$ 1981,13	40 Horas
PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	2	Superior Completo em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	77	R\$ 5.978,03	40 Horas
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	1	Fundamental Completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	8	R\$ 1398,44	40 Horas

**2.1.** A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

**2.2.** A contratação tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

**3. NÚMERO DE INSCRITOS**



**3.1.** A previsão é de que aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) CANDIDATOS se inscrevam no presente concurso;

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Elaboração do concurso público com observância dos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, garantindo ampla publicidade ao Certame e prazo para inscrição para garantir que os candidatos interessados se inscrevam em atenção ao princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos, fazendo constar do Edital, critérios objetivos de seleção que possibilitem aos candidatos saber de antemão quais os cargos que serão oferecidos, o número de vagas, as provas a serem prestadas e as regras para a aprovação;

##### **4.2. Elaboração do cronograma geral;**

##### **4.3. Elaboração do Edital para abertura de inscrições, contendo:**

**4.3.1. O número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada às pessoas portadoras de deficiência e aos afrodescendentes;**

**4.3.2. As atribuições e tarefas essenciais dos cargos;**

**4.3.3. Definição de critérios para recebimento das inscrições;**

**4.3.4. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;**

**4.3.5. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;**

**4.3.6. Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;**

**4.3.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras;**

**4.3.8. Preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via Internet, salvo para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses constantes dos itens 4.5, 4.6 e 4.7, os quais deverão fazer as inscrições pessoalmente nos locais indicados;**

**4.3.9. A minuta do Edital do concurso público deverá ser apresentada ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML para análise juntamente com a Comissão de Concurso;**

##### **4.4. Recebimento das inscrições, disponibilizando:**



**4.4.1.** Processo de inscrições via internet, através de site próprio com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, salvo para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses constantes dos itens 4.5, 4.6 e 4.7, os quais deverão fazer as inscrições pessoalmente nos locais indicados;

**4.4.2. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;**

**4.4.3. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;**

**4.4.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;**

**4.4.5. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição, inclusive as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;**

**4.4.6.** Elaboração dos editais das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

**4.5.** Reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência: cabe ao Poder Público e seus órgãos, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive do direito ao trabalho, garantindo-lhe o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Nesses moldes, deverá o Edital do concurso público consignar que o candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida elevando-se, até o primeiro número inteiro subsequente, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado. Deverá, ainda, constar do Edital:

**4.5.1.** A previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;

**4.5.2.** Exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**4.5.3.** Obrigação de que, no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso requeira-o indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

**4.5.4.** Obrigação de que o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas requeira-o, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do concurso;



**4.5.5.** Previsão de que a pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

**4.5.5.1.** Ao conteúdo das provas;

**4.5.5.2.** À avaliação e aos critérios de aprovação;

**4.5.5.3.** Ao local e ao horário de aplicação das provas, observadas as disposições deste item;

**4.5.5.4.** A nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**4.5.5.5.** Assistência de equipe multiprofissional composta de 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 1 (um) deles médico, e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, destinada a emitir parecer avaliando se as atribuições são compatíveis com a deficiência de que é portador, observando:

**4.5.5.5.1.** As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**4.5.5.5.2.** A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

**4.5.5.5.3.** A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**4.5.5.5.4.** A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize;

**4.5.5.5.5.** A CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

**4.6.** Reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros. Com relação às vagas para candidatos afro-brasileiros, observando os ditames da Lei nº 3.691, de 13 de março de 2004, o Edital de concurso público deverá conter:

**4.6.1.** Reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para afro-brasileiro, arredondando-se para o número inteiro subsequente às frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) que, em caso de dúvida, será consultada uma Comissão nomeada por Ato do Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML que emitirá parecer opinativo, que o candidato que não se enquadrar na categoria de afro-brasileiro perderá a sua vaga;

**4.6.2.** Que os candidatos afro-brasileiros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e à



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**4.7.** A isenção das taxas de inscrições deverá constar ainda do Edital de concurso público o dever de observância das Leis nº 3.137/99 e 3.276/01 que concedem isenção aos candidatos doadores de sangue num período de até 2 (dois) anos da doação e aos candidatos residentes no Município de Limeira comprovadamente desempregados que não estejam recebendo seguro-desemprego e apresentem cópias autenticadas dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- 4.7.1.** Carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como a comprovação de não estar recebendo seguro-desemprego;
- 4.7.2.** Última declaração do imposto de renda e/ou declaração de isenção que comprove que o candidato ou seus familiares não possuam qualquer rendimento;
- 4.7.3.** Declaração de próprio punho, com duas testemunhas e com firmas reconhecidas, de que nem o candidato nem os seus familiares não possuam nenhuma fonte de renda ou provento próprio;
- 4.7.4.** Autorização escrita para que, caso venha a ser aprovado, seja descontada a taxa de inscrição de seus vencimentos pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas;

**4.8.** Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

**4.9.** Aplicação da prova objetiva, compreendendo:

- 4.9.1.** Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- 4.9.2.** Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 4.9.3.** Digitação e edição;
- 4.9.4.** Impressão dos cadernos de questões;
- 4.9.5.** Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 4.9.6.** Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

- 4.9.7.** Verificação dos locais disponibilizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
  - 4.9.8.** Distribuição dos candidatos no local das provas;
  - 4.9.9.** Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
  - 4.9.10.** Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
  - 4.9.11.** Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
  - 4.9.12.** Acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
  - 4.9.13.** Pessoal treinado para a aplicação da prova;
  - 4.9.14.** Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
  - 4.9.15.** Arcar com as despesas de pagamento dos coordenadores, fiscais e apoio;
  - 4.9.16.** Manter sigilo quanto às provas, enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
  - 4.9.17.** Elaboração de atas e listas de presença;
  - 4.9.18.** Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
  - 4.9.19.** Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
  - 4.9.20.** Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
  - 4.9.21.** Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
  - 4.9.22.** Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 7 (sete) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
  - 4.9.23.** Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- 4.10.** Aplicação da prova subjetiva, compreendendo:
- 4.10.1.** Elaboração de questão compatível com o nível de escolaridade exigido para o cargo, envolvendo elaboração de peças processuais e pareceres para os cargos da área jurídica;



- 4.10.2.** Aplicação da prova na mesma data das provas objetivas;
- 4.10.3.** Avaliação, por profissionais devidamente habilitados, somente das provas dos candidatos classificados nas provas objetivas;
- 4.10.4.** Corrigir as provas objetivas por meio de leitura óptica;
- 4.10.5.** Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- 4.11.** Aplicação da prova de títulos:
  - 4.11.1.** A decisão de somente conferir pontuação na prova de títulos aos candidatos que concluíram a especialização nos últimos 5 (cinco) anos é de natureza discricionária do gestor e, conseqüentemente, deverá ser objeto de deliberação do Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML antes da abertura do Certame;
  - 4.11.2.** A empresa licitada não poderá estabelecer no Edital de concurso público limite temporal para a pontuação de títulos referentes aos cursos de mestrado e doutorado;
  - 4.11.3.** Deverá constar no Edital de concurso público que a avaliação da banca examinadora da prova de título deverá apresentar, de forma analítica, quais itens foram pontuados e quais não foram considerados, devendo a motivação do eventual indeferimento estar fundamentada nos requisitos previstos no Edital;
- 4.12.** Elaboração dos Editais divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame. O resultado do julgamento da prova de título, assim como nas provas objetivas e subjetivas, deve ser passível de recurso, facultando-se aos candidatos o exame prévio da avaliação dessa prova antes da abertura do respectivo prazo recursal;
- 4.13.** Fornecer as informações e subsídios necessários à Comissão de Concurso, designada pela CONTRATANTE, para eventual defesa de processo administrativo e judicial;
- 4.14.** Eventuais recursos interpostos pelos candidatos:
  - 4.14.1.** Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
  - 4.14.2.** Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
  - 4.14.3.** Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos interpostos, com emissão de parecer; individualizado, tendo, porém, o candidato direito de



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

apresentação de recurso ao Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML contra as decisões da banca examinadora, oportunidade na qual poderá a autoridade competente valer-se da assessoria de outros profissionais da área versada na questão;

**4.14.4.** Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

**4.15.** Classificação final dos candidatos:

**4.15.1.** Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições, realizando, em ato público, sorteio de desempate para definição do resultado final;

**4.15.2.** Publicação do resultado final do concurso em 3 (três) listas separadas, contendo, numa, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e dos afrodescendentes, e, noutras duas listas separadas, somente a pontuação destes últimos;

**4.15.3.** Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, inclusive de todos os aprovados por ordem de classificação, bem como exemplares de publicações referentes ao mesmo, para homologação pela autoridade competente;

**4.16.** A empresa licitada deverá estabelecer mecanismos de controle na execução do concurso público sob sua responsabilidade, de modo a minimizar opiniões individuais dos profissionais elaboradores das provas, principalmente no que tange ao julgamento dos recursos impetrados contra as questões;

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML pretende efetuar a contratação remunerando a CONTRATADA (licitante vencedora) pelo VALOR FIXO a ser licitado contemplando todos os custos previstos na execução dos trabalhos, considerando o número aproximado de 1500 (uma mil e quinhentas) inscrições;

**5.1.1.** O valor licitado será fixo e irredutível incluído todos os custos como: Assessoria e Consultoria para possíveis recursos, processamento das inscrições em site próprio e em local à ser indicado pela CONTRATANTE, processamento dos boletos de pagamento das inscrições, tarifas bancárias relativas ao processamento dos boletos das taxas de inscrições, tributos, mão-de-obra, locomoções, estadias, etc., sendo certo que nenhum outro valor será pago pela CONTRATANTE pela completa execução dos serviços;

**5.2.** Considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar proposta que contenha o menor preço global e que melhor atenda aos interesses do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, em consonância com os termos da legislação vigente;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**5.3.** A CONTRATANTE fixa o valor a ser cobrado pelas inscrições, por Nível de Escolaridade a ser exigida, a saber:

**5.3.1.** Nível Superior Completo: R\$ XX (XXXXXX Reais) por inscrição;

**5.3.2.** Nível Médio Completo: R\$ XX (XXXXXX Reais) por inscrição;

**5.3.3.** Nível Fundamental Incompleto: R\$ XX (XXXXXX Reais) por inscrição;

**5.4.** Os valores relativos às inscrições, serão recebidos pela CONTRATADA, e deverão ser transferidos em sua totalidade para CONTA CORRENTE do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML a ser oportunamente informada;

**6. O pagamento será efetuado da seguinte forma:**

- ✓ 30% do valor total em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- ✓ 30% do valor total em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, contra a divulgação dos gabaritos oficiais, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- ✓ 40% do valor total em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

**Validade da Proposta:** mínimo 90 (noventa) dias.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**ANEXO II**

**Modelo- padrão de proposta comercial**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**CONVITE N.º 01/2016**

A empresa.....

estabelecida na .....,

telefone ....., e-mail....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual ..... após examinar e estudar detalhadamente o edital dessa Carta Convite e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto – XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no anexo I do edital, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Valor Global

R\$: ----- (\_\_\_\_\_)

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto na Carta Convite.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega do envelopes do convite.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**ANEXO III**

**CONVITE Nº 01/2016**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

Referência: Licitação – Carta Convite Nº 01/2016

**Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, para representante desta empresa,  
estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e  
interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à  
proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em  
referência.**

Data e assinatura do representante legal da empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA - IPML E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA  
XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA CARTA  
CONVITE Nº 01/2016.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, com sede na Avenida Saudades, nº 1460, Limeira – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.626.556/0001-62 neste ato, representado pelo Superintendente Sr. \_\_\_\_\_, RG nº xxxxx doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ.MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (...) Sr. (.....), portador da Carteira de Identidade RG. nº (...) e do CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...) nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo administrativo nº XXXXX/2016, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**O presente contrato tem por objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML”, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I constante da Convite nº 01/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DOS PREÇOS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, no valor de R\$ (...) (.....), constantes de sua Proposta de Preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA DESPESA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, **onerando as dotações nº 3.3.90.39.99.**

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, salvo se alterada a legislação e nas condições desta, mediante provocação do contratado, através de requerimento fundamentado e aprovado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **CONTRATADA:**

**I -** Executar o Serviço nos moldes do Anexo I;

**II -** Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML ou a terceiros em razão de ação, omissão defensiva ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

**III** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

**IV** - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**V** - designar preposto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para representá-lo na execução do contrato;

**VI** - responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativo ao número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, de acordo com as normas da **CONTRATANTE** e a legislação em vigor;

**VII** - fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**VIII** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**IX** - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS PENALIDADES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

A Contratada que descumprir qualquer das cláusulas deste instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar sua execução; ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas prevista no edital e neste instrumento contratual e das demais cominações legais.

#### **DAS MULTAS:**

O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

**I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;**  
**II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;**

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para execução das obras e/ou serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

- I - fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do contrato;
  
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
  
- III - exercer a fiscalização e medição dos serviços por funcionários especialmente designados pela Diretoria Administrativa e Financeira;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

Os serviços somente serão recebidos pela **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos dele integrantes.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

### **DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do serviço necessário à boa e perfeita execução do objeto contratual da cláusula I. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA ONZE**

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos de despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DOZE**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TREZE**

#### **DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Limeira-SP, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Limeira,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contrato nº:**

**Objeto:**

**Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**

**Contratada:**

**Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.**

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira,        de        de 2016.

Contratante

Contratada